

## COMUNICADO

Prezado(a) Investidor(a),

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., na qualidade de distribuidor do **BNB CONTA RESERVA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.320.686/0001-26** (Fundo), vem comunicá-lo sobre alterações ocorridas no regulamento do fundo, conforme Ato Unico do Administrador que segue anexo ao presente comunicado.

Fortaleza, 29 de março de 2022.

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**  
**Distribuidor**

Serviço de Atendimento ao Cotista do Distribuidor: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.:**  
endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP:  
60743-902, telefone: (85) 3299-3544, e-mail: [fundos@bnb.gov.br](mailto:fundos@bnb.gov.br).

**ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO**  
**BNB CONTA RESERVA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**  
**REFERENCIADO DI (“Fundo”)**  
**CNPJ/ME nº 19.320.686/0001-26**

Por este instrumento particular, **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.015, de 29 de abril de 2010, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno n. 474, 1º andar – Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-005., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem, pelo presente instrumento, deliberar que adaptou o regulamento para fazer menção às cláusulas abaixo para o novo padrão do Administrador, com base no inciso I do Artigo 47 da ICVM 555/14, conforme o que segue:

- (i) A exclusão do formulário de informações complementares na tabela de documentos obrigatórios, tendo em vista a revogação do artigo 41 da Instrução CVM nº 555/2014, que tratava o documento como item obrigatório.
- (ii) A atualização do serviço de atendimento ao cotista, passando a vigor, nos seguintes termos;

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA**

**ADMINISTRADOR**

**SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente**

Reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais no [sc\\_faleconosco@s3caceis.com.br](mailto:sc_faleconosco@s3caceis.com.br), atendendo também pessoas com deficiência auditiva e de fala ou ligando para 4004 4412 para capital e regiões metropolitanas e 0800 722 4412 para demais regiões.

Atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Endereço de correspondência:

R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Verde – Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04752-005.

**Ouvidoria**

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, envie sua reclamação para [sc\\_ouvidoria@s3caceis.com.br](mailto:sc_ouvidoria@s3caceis.com.br) ou ligue para: 0800 723 5076

De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Atende pessoas com deficiência auditiva e de fala no [sc\\_ouvidoria@s3caceis.com.br](mailto:sc_ouvidoria@s3caceis.com.br)

R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Verde – Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04752-005.

**DISTRIBUIDOR**

SAC – Através de correspondência física para: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, ou através de telefone: (85) 3299-3544, ou e-mail: [fundos@bnb.gov.br](mailto:fundos@bnb.gov.br).

Ouvidoria – telefone: 0800-033-3033 / e-mail: [ouvidoria@bnb.gov.br](mailto:ouvidoria@bnb.gov.br).

(iii) Inclusão do redacional de acordo com os feriados e dias úteis em que o Fundo opera, passando a vigor, nos seguintes termos;

*“8.10. No caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça da sede do DISTRIBUIDOR e/ou do ADMINISTRADOR, as condições de cotização permanecem inalteradas.*

*8.10.1. Não poderá haver comandos de aplicação e resgate nas agências do DISTRIBUIDOR localizadas nas praças onde for feriado estadual ou municipal, circunstância em que também não haverá pagamento de resgates.*

*8.10.2. Todo e qualquer feriado em âmbito nacional, bem como o dia em que não houver expediente bancário, em âmbito nacional, em virtude de determinação de órgãos competentes, não será considerado dia útil para fins de cotização, de solicitação de aplicação e resgate de cotas e de pagamento de resgates.”*

(iv) a consolidação do Regulamento de acordo com as deliberações acima, o qual passará a vigor a partir de **29 de março de 2022**;

São Paulo, 18 de março de 2022.

DocuSigned by:

*Alexandre Paulo da Silva*

A7A97E4FE73A4FB...

DocuSigned by:

*Daniel Mantia Castellano*

4F6A64B3398D4E9...

**SANTANDER CACEIS BRASIL DVTM S.A.**